

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO

Processo Licitatório nº 12/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo

Cumprimentando-a cordialmente,

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Diretor Administrativo, adiante firmado, responsável pela elaboração do Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2025/SRP/SMS/NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CATETERES E INSUMOS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, em atenção aos recursos apresentados pelas empresas BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA E CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, após análise minuciosa verificou-se que:

A empresa BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA para os itens 03, 04, 06, 09 e 10, ofertou produtos com especificações diferente ao edital, uma vez que o produto ofertado não é pronto para uso e necessita da ativação manual com água estéril, sendo que o edital, exige que o cateter seja de imediato pronto para uso, sem necessidade de adição de água ou acionamento de qualquer substância lubrificante, também não vem lubrificado com NACL e que a falta deste interfere na osmolaridade, causando atrito na uretra e infecções urinárias, diante do exposto optamos pelo NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa BARD BRASIL.

A empresa CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou recurso para os itens 15, 19, 20, 21, 28, 29, 35 e 43, 46, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 60, 67 e 68, contra a empresa IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, uma vez que a empresa IMPERIUM apresentou contrarrazões, defendendo a plena adequação de seu produto e que a recorrente interpreta a descrição do produto restrita, o que induziria a exclusividade da fabricante e violaria o princípio da ampla competitividade previsto na lei 14.133/2021, afirma ainda que seus produtos cumprem com excelência os requisitos funcionais da contratação. Diante do exposto optamos pelo NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa CENUTRI COMÉRCIO.

Nossa Senhora das Dores/SE, 08 de dezembro de 2025.

DIEGO SANTOS MOREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA RECURSAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.389.851.0001/94

Avenida Liberdade, 226, Bairro Cruzeiro das Moças - Nossa Senhora das Dores
- Sergipe. CEP: 49.600-000